



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 07479/12

**DENÚNCIA. Prefeitura Municipal de Alhandra.
Apuração dos fatos no Processo TC 13921/11.
Arquivamento.**

ACÓRDÃO APL-TC – 00280/2013

O Processo em pauta trata de denúncia anônima em face da Prefeitura Municipal de Alhandra/PB, referente a supostas irregularidades no serviço público de educação, no exercício de 2011, e encaminhada a esta Corte de Contas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (Coordenação Geral de Operacionalização do FUNDEB).

Salienta-se que os fatos apresentados na denúncia anônima em tela ensejaram a formalização de dois processos de Inspeção Especial: um processo específico para apuração dos fatos relacionados à Gestão de Pessoal e um processo específico para apuração dos fatos relacionados aos atos de Gestão Geral.

Ademais, informa a Auditoria que, em pesquisa realizada no TRAMITA, identificou que esta mesma denúncia já aportou anteriormente nesta Corte de Contas através do Ofício nº 2641/11 - FNDE/MEC - BRASILIA/DF, em função da qual foi formalizado o Processo TC n.º 13921/11, que se encontra em fase de instrução nesta Corte.

Sendo assim, a Auditoria conclui, às fls. 23, pelo arquivamento do presente processo.

Os autos não tramitaram pelo Ministério Público de Contas.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Tendo em vista que os fatos apontados na denúncia em epígrafe já estão sendo apurados no Processo TC n.º 13921/11, ainda em fase de instrução, voto pelo arquivamento dos presentes autos.

DECISÃO DO PLENO

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC – 07479/12, ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), com impedimento declarado do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, na sessão realizada nesta data, em:

- 1) Determinar o arquivamento** dos presentes autos, pois os fatos apontados na denúncia em epígrafe já estão sendo apurados no Processo TC n.º 13921/11.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Ministro João Agripino
João Pessoa, 22 de maio de 2013.

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Conselheiro Presidente

Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Relator

Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto ao Tribunal

Em 22 de Maio de 2013



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

PRESIDENTE



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arthur Paredes Cunha Lima

RELATOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Isabella Barbosa Marinho Falcão

PROCURADOR(A) GERAL